

Vereadores e Presidente da Câmara Municipal Local e setores abarcando Bairro de Olinda e locais fora, nos locais em que se encontravam repulados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade por este e dois dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e oito

Wilson de Souza Lopes - Prefeito Municipal.
Exibida e publicada na Secretaria Municipal da mesma data supra.

Assinado Pastor - Antônio Loução.

Lei n.º 307 de 20/3/58.

Que altera o quadro de funcionários do Posto de Saúde Municipal e da Assistência Pública Rural de Piedade.

Lei 248 de 18/3/55.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo faz saber. Que a Câmara Municipal Decretou e Ele Promulgou a seguinte Lei:.

Art. 1º - O artigo 6º da Lei n.º 226 de 22/11/54, passa a ter a seguinte redação:

"Art 6º - O quadro de funcionários do Poder Judiciário Municipal e da Assistência Pública de Piedade, constará com o pessoal e seus respectivos vencimentos de:

a) Cargos Vencimentos.

1- Diretor CR\$.....

1- Médico interno CR\$ 8.000,00.

1- Enfermeiro CR\$ 3.200,00.

1- Enfermeira CR\$ 3.200,00.

1- Auxiliar de farmácia CR\$ 2.000,00.

1- Técnico de laboratório CR\$ 1.000,00.

1- Motorista CR\$ 3.200,00.

1- Guarda CR\$ 2.400,00.

1- Zelador CR\$ 2.000,00.

1- Copiadora CR\$ 1.000,00.

1- Copista CR\$ 1.000,00.

b) O facultativo que prestar seus serviços profissionais durante o horário noturno, terá jus a uma gratificação correspondente a Cr\$ 6.000,00 (seis mil e quinhentos) mensais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de primeiro de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e oito, revogados as disposições em contrário.

32
Prefeitura Municipal de
Piedade, aos vinte e dois dias
do mês de março de mil
novecentos e cinquenta e oito.

~~Wilson de Souza Lopes~~
Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal,
Registrada e publicada na
Secretaria Municipal na mes-
ma da supra.

~~Manoel~~
Manoel Pastor - Secretário Contador.

Lei nº 308 de 31 de maio de 1958.
Que autoriza a Prefeitura
Municipal a doar ao Ins-
tituto de Previdência
imóvel para construção
do Ginásio Estadual de
Piedade e posteriormente
a assinar contrato
de empreitada com o
mesmo Instituto.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito
Municipal de Cidade Estado
de São Paulo faz saber que
a Câmara Municipal de
Piedade decretou e ele promul-
ga a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica a
Prefeitura Municipal de